

PREFEITURA MUNICIPAL DE - UBÁ MINAS GERAIS

Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Requerimento 302/15

Ofício : 0016/11/15/TRANSUBÁ

Assunto : Informações (que presta)

*Cópia aos Vereadores
Pastor João Pires, Carlos
Rufato, Celso Botelho,
Rafael Façda e Vinícius
Samor*

30/11/15

Ubá, 27 de novembro de 2015.

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Sr. Presidente,

Atendendo determinação do Exmo. Sr. Secretário desta pasta e para prestar esclarecimentos do teor de vossa solicitação, contida no ofício **OF.CMU.896/2015**, informo que a Lei Federal 13.154 que promoveu alterações no artigo 24 da Lei Federal 9503/97, retirou dos municípios, remetendo aos órgãos estaduais de trânsito (Detrans), a responsabilidade pelo registro, licenciamento e emplacamento dos veículos denominados “ ciclomotores”. Assim, entendemos, apesar dos nossos preparativos, que a referida lei municipal 4049/2012 é inócua e, S.M.J, quando oportuno por essa D. Casa Legislativa, proceder sua revogação.

Sem mais renovamos nosso apreço e distinção.

Atenciosamente,

Renato Lúcio Andrade Cantarino
Renato Lúcio Andrade Cantarino
Gerente Divisão de Trânsito
mat. 8060

Ao Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ubá – Minas Gerais.

Correspondência Recebida em

27 / *11* / *15*

As *09* : *57* horas

[Assinatura]